LEI Nº 6.159, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.206.000 (um milhão duzentos e seis mil reais), conforme a seguinte discriminação:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.302.10.2499-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de		*R$ 1.200.000,00*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de*	*1.200.000,00*

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.302.10.2086-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		*R$ 6.000,00*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de*	*6.000,00*

Art. 2º Para fazer face à parte da respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.302.9.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		*R$ 6.000,00*
1.500.000.1002	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de*	*6.000,00*

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal